



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.85/2015

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2015.

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Vereadora

Justificação: O Projeto de Decreto Legislativo apresentado visa agraciar com a Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim, visando homenagear essa ilustre cidadã, que tanto contribuiu para o Município de Matias Barbosa.

Em anexo ao projeto, apresento a biografia circunstanciada e a cópia da identidade e do CPF da cidadã a qual pretende-se homenagear.

Por todo o exposto, apresento o presente projeto de decreto legislativo e espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a apreciação.

Pedro Adélio Viana
VEREADOR

Otávio João Gonçalves Filho
VICE-PRESIDENTE

João Fernando de Assis Cipriani
VEREADOR



Matias Barbosa, 16 de Novembro de 2015.

Trajetória de minha vida como professora. Casada com Carlos Roberto mãe de uma linda jovem, Ana Luísa Tesouro de nossa vida. Primeiro agradeco a Deus por todas as obras que ele fez e faz em minha vida, e pelas oportunidades que "ele" coloca em nossas mãos.

Eu, Elisabete Custina Vicente Alvim, portadora RG. M-3.774.940 e CPF: 675.573.686-49.

Sou filha de José Vicente e Ana Regina Vicente, pais de classe média, que juntos lutaram para que eu realizasse esta minha carreira como Educadora.

Foi então que eu decidi trabalhar para pagar meu estudo, e realizar este tão desejado magistério. Uma escolha minha livre e pessoal, então decidir abraçar uma das mais difíceis atividades humanas. No começo foi muito difícil, trabalhar com idosos "Aprender a Educar", que era o antigo mestrado foi assim, uns 6 meses. Não demorei muito fui contratada, pela prefeitura de Matias Barbosa a exercer o cargo de professora, na rede Municipal com o maternal no Bairro Monte Alegre, na sociedade por melhoramento do Bairro. Com o decorrer dos anos, passei no concurso



pela prefeitura, e fui efetivada graças
a Deus. E foi através da participação
de colegas e amigos envolvidos nesta
batalha que conseguir vaga na Escola
Municipal Olinda de Albuquerque Basto
Rua: José do Couto, Bairro Monte Alegre
no mesmo local onde funcionava uma
Escolinha Infantil Arco-Íris, mais
tarde passou a chamar Chapéuzinho
Vermelho.

Foi uma maratona até chegar
onde estou hoje; aposentada e com
muito orgulho do meu desempenho
nesta profissão de Educadora. É assim
que comecei minha jornada de magistério.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

011 433



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Elisabete Cristina Vicente Alvim

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CENSAL M-3.774.940 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/93

NOME
ELISABETE CRISTINA VICENTE ALVIM

FILIAÇÃO
JOSE VICENTE
ANA REGINA VICENTE

NATURALIDADE
MATIAS BARBOSA/MG

DATA DE NASCIMENTO
06/11/57

DOC. ORIGEM
CAS. LV-25B FL-252V MATIAS BARBOSA

CPF
BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

P11-433

CIC

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
FISCALIA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

Nº DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

675	573	686	67
-----	-----	-----	----

ELISABETE CRISTINA VICENTE ALVIM

ASSINATURA
Elisabete Cristina Vicente Alvim

06/11/57

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SISTEMA E O DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE JUD. OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
JAMAIS DEIXAR DE SER OBRIGADO DE NATURALIDADE TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CADASTRO DO AGENTE EMISOR

06.1.04.00-2

05/02/93

DRF B

JUIZ DE FORA

ASSINATURA DO AGENTE EMISOR
Antônio Barros
M.F. 2.157.816-6

NOME, NATURALIDADE E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO PELA INSTITUIÇÃO EMISSORA (DO DRF)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROPOSIÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.85/2015

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 18 de novembro de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Salas de Sessões 01 / 12 / 15
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª votação
Sala das Sessões 02 / 12 / 20 / 15
PRESIDENTE

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Parecer final 02 / 12 / 15
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª votação
Sala das Sessões 04 / 12 / 20 / 15
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PORTARIA Nº. 286, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.



Designa composição da comissão julgadora prevista no Art. 6º da Resolução nº.346, de 11 de dezembro de 2013, a fim de agraciar pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços à cidade, seja nas áreas de filantropia, arte, música, cultura, esporte, indústria, comércio, política, educação e saúde, com a honraria "Ordem do Caminho Novo".

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a comissão julgadora prevista no Art. 6º da Resolução nº.346, de 11 de dezembro de 2013, a fim de agraciar pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços à cidade, seja nas áreas de filantropia, arte, música, cultura, esporte, indústria, comércio, política, educação e saúde, com a honraria "Ordem do Caminho Novo", com a seguinte composição:

- I – Maria Regina de Oliveira Nascimento - representante da comunidade;
- II – Gilson Dorico de Paiva - representante do Poder Executivo Municipal;
- III – Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde - representante do Poder Judiciário.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da comissão será de até quinze dias, contados a partir da publicação desta portaria, prorrogável por igual período, a critério da Presidência da Casa.

Art. 3º - A comissão deverá apresentar relatório atestando que o agraciado possui méritos suficientes, bem como atestando da verificação de toda a documentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 17 de novembro de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA
17 11 2015
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

RELATÓRIO DA COMISSÃO JULGADORA

“COMENDA ORDEM DO CAMINHO NOVO”

Foi designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, através da Portaria nº.286, de 17 de novembro de 2015, a composição da comissão julgadora a fim de agraciar pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços à cidade, seja nas áreas de filantropia, arte, música, cultura, esporte, indústria, comércio, política, educação e saúde, com a honraria “Ordem do Caminho Novo”.

ANÁLISE DOS NOMES:

Foram apresentadas a esta Comissão as pastas dos processos legislativos em tramitação na Câmara Municipal de Matias Barbosa, objetivando agraciar, no ano de 2015, pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços à cidade, seja nas áreas de filantropia, arte, música, cultura, esporte, indústria, comércio, política, educação e saúde, com a honraria “Ordem do Caminho Novo”, quais sejam:

Processo Legislativo nº.67/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Ferreira”;

Processo Legislativo nº.68/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Jaime Francisco”;

Processo Legislativo nº.69/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim de Assis Nascimento”;

Processo Legislativo nº.70/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Geraldo Francisco do Nascimento”;

Processo Legislativo nº.71/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Marlene Chapinoti Quirino”;

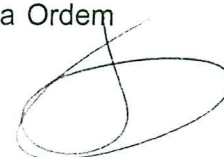
Processo Legislativo nº.72/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Jeannine Maria da Gama Fernandes”;

Processo Legislativo nº.73/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Jayro Gama”;

Processo Legislativo nº.74/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Mário Pereira de Freitas”;

Processo Legislativo nº.75/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Leni Keler Nery”;

Processo Legislativo nº.76/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes”;



Processo Legislativo nº.77/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Ronie Claudio Matos Leite";

Processo Legislativo nº.78/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Marília Elizete Lavall Martins Ribeiro";

Processo Legislativo nº.79/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Armando Cipriani";

Processo Legislativo nº.80/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Geralda Custódia Dornas";

Processo Legislativo nº.81/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim Oliveira";

Processo Legislativo nº.82/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Norival Zampier";

Processo Legislativo nº.84/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Sebastião Maximiano de Araújo";

Processo Legislativo nº.85/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim";

Processo Legislativo nº.86/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota";

Processo Legislativo nº.87/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Walter dos Santos Silva";

Processo Legislativo nº.88/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Maria da Graça Teixeira Fayer";

Processo Legislativo nº.89/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim Carlos Perota";

Processo Legislativo nº.90/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Lúcia Rosane Franco".

DOCUMENTAÇÃO:

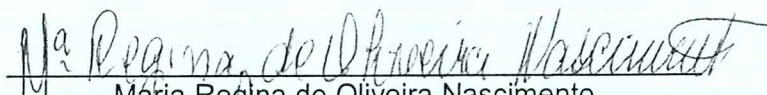
Ao analisar a documentação acostada aos supramencionados processos legislativos, a comissão não visualizou óbices à concessão da Comenda, porém foi constatada a falta dos documentos de identidade e CPF dos Senhores Sebastião Maximiano de Araújo e Walter dos Santos Silva – Processos Legislativos nº.84/2015 e nº.87/2015.

CONCLUSÃO:

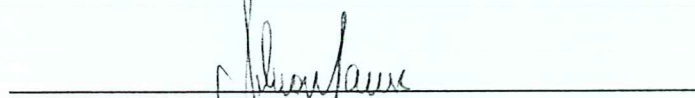
Ao analisar o nome dos agraciados, tendo como finalidade identificá-los, verificando a nacionalidade, profissão, documentos de identidade, CPF, dados biográficos e

indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações, esta comissão optou por emitir o presente relatório atestando que todos os nomes apresentados nas proposições de decreto legislativo acima relacionados possuem méritos suficientes para serem agraciados com a Comenda "Ordem do Caminho Novo". Todavia, necessário se faz que os autores das proposições de decreto legislativo nº.84/2015 e nº.87/2015 acostem aos processos cópia dos documentos de identidade e CPF, a fim de atender o disposto no parágrafo único do Art. 2º da Resolução nº.346, de 11 de dezembro de 2013.

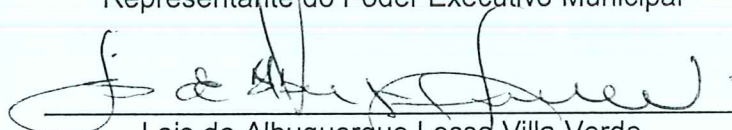
Matias Barbosa, 19 de novembro de 2015.



Maria Regina de Oliveira Nascimento
Representante da comunidade



Gilson Dorico de Paiva
Representante do Poder Executivo Municipal



Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde
Representante do Poder Judiciário



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº. 602/2015/CMMB

Matias Barbosa, 1º de dezembro de 2015.

Ilustríssimo Doutor:

Solicito parecer jurídico nos seguintes processos legislativos, os quais encontram-se disponíveis na secretaria desta Casa Legislativa:

Processo Legislativo nº.67/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Ferreira”;

Processo Legislativo nº.68/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Jaime Francisco”;

Processo Legislativo nº.69/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim de Assis Nascimento”;

Processo Legislativo nº.70/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Geraldo Francisco do Nascimento”;

Processo Legislativo nº.71/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Marlene Chapinoti Quirino”;

Processo Legislativo nº.72/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Jeannine Maria da Gama Fernandes”;

Processo Legislativo nº.73/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Jayro Gama”;

Processo Legislativo nº.74/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Mário Pereira de Freitas”;

Processo Legislativo nº.75/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Leni Keler Nery”;

Processo Legislativo nº.76/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes”;

Processo Legislativo nº.77/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Ronie Claudio Matos Leite”;

Processo Legislativo nº.78/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Marília Elizete Lavall Martins Ribeiro”;

Processo Legislativo nº.79/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Armando Cipriani”;

Handwritten signature of the official.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Processo Legislativo nº.80/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Geraldá Custódia Dornas”;

Processo Legislativo nº.81/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim Oliveira”;

Processo Legislativo nº.82/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Norival Zampier”;

Processo Legislativo nº.84/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Sebastião Maximiano de Araújo”;

Processo Legislativo nº.85/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim”;

Processo Legislativo nº.86/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota”;

Processo Legislativo nº.87/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Walter dos Santos Silva”;

Processo Legislativo nº.88/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Maria da Graça Teixeira Fayer”;

Processo Legislativo nº.89/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim Carlos Perota”;

Processo Legislativo nº.90/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Lúcia Rosane Franco”.

Atenciosamente,

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Ilmo. Dr.
Leonardo Sérgio Henrique
Advogado da Câmara Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº: 085/2015/JUR
Assunto: Resposta Ofício nº 602/2015/CMMB

Matias Barbosa, 01 de dezembro de 2015.

Vereador Marcos Martins,
Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência no ofício de número em epígrafe, encaminho o seguinte Parecer Jurídico:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 85/2015, com seguinte ementa: "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim".

Sem mais para o momento, despeço-me, reportando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Sérgio Henrique
Procurador da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa

Vereador Marcos Martins
Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa
Em mãos/Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Parecer Jurídico

1. Histórico:

Parecer Técnico Jurídico solicitado junto a esta Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa, tendo em vista o trâmite do Processo Legislativo nº 65/2015, Projeto de Decreto Legislativo, que "Dispõe Sobre a Concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim".

Sem mais para o momento, passamos a opinar.

2. Relatório:

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que o Decreto Legislativo é a espécie normativa adequada para disciplinar tal discutida matéria, em conformidade com os ditames inscritos e afirmados no Regimento Interno da Casa Legislativa, assim como os insculpidos na Lei Orgânica Municipal. Para tanto, vejamos:

Lei Orgânica Municipal

Art. 42 – O **Processo Legislativo** compreende a elaboração de:

- I – emendas à Lei Orgânica Municipal;
- II – Leis Complementares;
- III – Leis Ordinárias;
- IV – Decretos Legislativos;**
- V – Resoluções.

Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Art. 150 – **Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de exclusiva competência da Câmara, que tenha efeito externo, tais como:**

I – concessão de licença ao Prefeito para se afastar do exercício do cargo ou autorização para se ausentar do Município por período superior a quinze dias consecutivos, exceto nos casos dos incisos II e III do §1º do art. 252;

II – representação a Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;

III – aprovação ou referendo de convênios ou acordos de que for parte o Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Por meio da **Resolução nº 346, de 11 de dezembro de 2013 e posteriores alterações**, a Câmara Municipal de Matias Barbosa avocou para si a competência para a concessão da **Comenda Ordem do Caminho Novo**, estipulando regramento próprio a ser respeitado para agraciar pessoas de contribuição valiosa ao Município e cidadãos da comunidade.

Para tanto, a citada Resolução aponta que a concessão da Comenda será realizada por meio de **Decreto Legislativo**. Ainda, aponta que para a aprovação da mesma, necessário se faz que o escrutínio do colegiado seja pela **maioria qualificada disciplinada na norma especial**, senão, vejamos:

Art. 2º - A **Comenda Ordem do Caminho Novo** será concedida por **decreto legislativo**, aprovado por **dois terços dos membros da Câmara Municipal**.

No mesmo dispositivo, mais especificamente em seu "parágrafo único", a normativa trata de condição de viabilidade para a concessão da Graça Municipal. **Necessário se faz circunstanciada biografia, além de fotocópia de documento de identidade e CPF daquele homenageado no Processo Legislativo.**

Importante citar que ocorreu no percurso do tempo alteração de monta na Resolução Norteadora da homenagem, apontando o número de Comendas a serem concedidas no ano pelo Poder Legislativo. Desta forma, em respeito ao tratado na **Resolução nº 357, de 07 de outubro de 2015, este número seria de vinte e sete pessoas agraciadas por ano, devendo ser respeitado tal limitação.**

Por fim, em tratamento que merece alcance no presente Parecer Técnico Jurídico, a **"Comenda Ordem do Caminho Novo será entregue em sessão solene devidamente convocada pelo Poder Legislativo no mês de dezembro de cada ano"** (artigo 4º da Resolução nº 343, de 11 de dezembro de 2013).

Cumpre-nos esclarecer, em tempo, que existe um juízo prévio em respeito a concessão de tão festejada Comenda. Este juízo deve ser feito, segundo as disposições contidas na Resolução Legislativa, por uma Comissão Julgadora previamente escolhida para este fim. O relatório de análise da concessão acompanha o Processo Legislativo, em respeito a norma regedora da matéria em discussão.

Com vistas a engrandecer o conhecimento dos Nobres Edis, a Comenda deve ser considerada como um benefício, em geral financeiro, que antigamente era concedido a eclesiásticos e cavaleiros de ordens militares, mas que costuma designar apenas uma distinção puramente honorífica.

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



No passado, podia remeter ainda a uma porção de terra doada oficialmente como recompensa por serviços prestados, ficando o beneficiado com a obrigação de defendê-la de malfeitores e inimigos. O detentor de uma Comenda é chamado Comendador. Hoje em dia refere-se a uma distinção honorífica dada a personalidades que de algum modo contribuem para o engrandecimento da sociedade, seja por seus trabalhos ou influência social, política ou econômica, tal como tratado neste trabalho parlamentar levado a apreciação do Douto Colegiado.

4. Conclusão:

O Projeto de Decreto Legislativo não apresenta vícios de ordem formal que prejudique a sua aprovação. Quanto ao mérito, acreditamos que este deva ser exercido em Plenário pelos Nobres Edis, na análise da conveniência e oportunidade da prestação da homenagem.

É o parecer que submeto aos Senhores (as) Vereadores (as).

Salvo Melhor Juízo.

Matias Barbosa, 01 de dezembro de 2015.

Leonardo Sérgio Henrique
Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NA PROPOSIÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.85/2015

RELATÓRIO

De autoria da Vereadora Rita Edite de Oliveira Fernandes, foi protocolada em 18 de novembro de 2015 a Proposição de Decreto Legislativo nº.85/2015 que "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim." e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

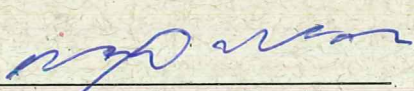
A Proposição de Decreto Legislativo não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico exarado pelo advogado deste Poder Legislativo.

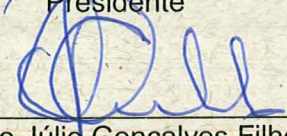
O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Decreto Legislativo nº.85/2015.

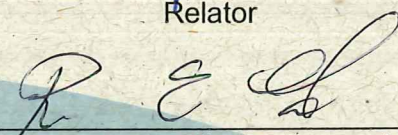
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Decreto Legislativo nº.85/2015.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 1º de dezembro de 2015.


Joaquim Benedito de Almeida
Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator


Rita Edite de Oliveira Fernandes
Secretária

APROVADO

Sala das Comissões 01 | 12 | 15


PRÉSIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.85/2015

RELATÓRIO

De autoria da Vereadora Rita Edite de Oliveira Fernandes, foi protocolada em 18 de novembro de 2015 a Proposição de Decreto Legislativo nº.85/2015 que "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim." e aprovada em primeira discussão e votação no dia 02 de dezembro de 2015.

Foi encaminhada a referida proposição em Plenário a esta Comissão no mesmo dia, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor, segundo a técnica legislativa.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Decreto Legislativo nº.85/2015 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e pela Secretária:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.85/2015

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

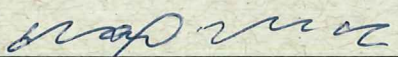
Art. 1º - Fica concedida a Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

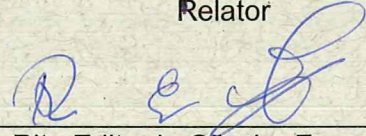
Matias Barbosa, ____ de ____ de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2015.

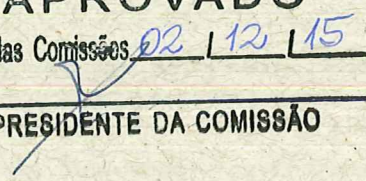

Joaquim Benedito de Almeida
Presidente


Otávio Julio Gonçalves Filho
Relator


Rita Edite de Oliveira Fernandes
Secretária

APROVADO

Sala das Comissões 02 / 12 / 15


PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.85/2015

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 04 de dezembro de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

APROVAÇÃO em	2ª	votação
Sala das Sessões	04	12 / 20 15
PRESIDENTE		



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



DECRETO LEGISLATIVO Nº.52, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 04 de dezembro de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA
04 / 12 / 15
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, eu, Marcos Martins, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo o Decreto Legislativo nº.52, de 04 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim."

Matias Barbosa, 04 de dezembro de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal